



Rio de Janeiro, 28 de junho de 2006

Ao

Sr. Diego Hernandez

M.D. Gerente Executivo de Recursos Humanos Corporativos da Petrobrás

Avenida Chile, 65, 7º andar

Nesta

Ass.: ***Plano Petros 2***

Ref.: ***Nossa reunião ocorrida em 13/05/2006.***

Senhor Gerente,

Como acordamos ao final da reunião acima referenciada, algumas das dúvidas da Aepet referentes à proposta de implantação do Plano Petros 2 seriam apresentadas por escrito, formalmente, em correspondência que seria dirigida pela nossa entidade a Vossa Senhoria.

É o que estamos fazendo nessa oportunidade. As nossas perguntas constam anexas a esta carta e foram agrupadas nas seguintes categorias:

- **REPACTUAÇÃO**
- **AMS**
- **Responsabilidade sobre o deficit da Petros**
- **Pensão e Benefício**
- **Contribuições para o Plano Petros**
- **Alterações no Regulamento do Plano Petros**
- **Dívidas da Petrobrás para com a Petros.**

No entendimento que as respostas às questões ora apresentadas suscitarão mais clareza se confrontadas com as nossas posições, informamos que pretendemos fazer ampla divulgação comparativa de ambas as visões.



AEPET

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA PETROBRÁS

Portanto, muito apreciaríamos que V.S^a nos responda com a brevidade que o assunto requer, em face da intranqüilidade que o tema produz em toda a categoria petroleira, especialmente nos mais idosos, que, majoritariamente, estão muito ansiosos.

Por oportuno, reiteramos que estamos à disposição para expormos nossa visão sobre a questão da previdência complementar na Petrobrás, oferecendo onde couber, democraticamente, nosso contra-ponto.

Antecipadamente gratos pela acolhida,

Atenciosamente,

Heitor Manoel Pereira
Presidente

Anexo: PERGUNTAS DA AEPET AO RH SOBRE PLANO PETROS 2

SRS-DC/srs

DOCUMENTO ANEXO À CARTA AEPET 073/06

**PERGUNTAS DA AEPET AO RH SOBRE PLANO PETROS 2****A) RE Pactuação**

Na repactuação proposta:

- 1) Serão respeitados os direitos adquiridos pelos Mantenedores-Beneficiários (MB) que pactuaram com a Petros antes de 2001 ?**
- 2) Será feito um novo contrato entre os MB e a Petros, que, por vigorar após 2001, será integralmente regido pelas nas novas regras decorrentes da Emenda Constitucional nº 20 ?**
- 3) Será mantido sem alteração o Art. 48 inciso X do RPB ?**
- 4) A Petrobrás consultou a Secretaria de Previdência Complementar (SPC) sobre o denominado Benefício Opcional Proporcional (BOP) que está sendo oferecido para a repactuação ?**
- 5) Houve aprovação por parte da SPC ?**
- 6) Caso positivo, poderíamos ter cópias das correspondências trocadas entre a Petrobrás e a SPC ?**

O empregado que estiver no Plano Petros BD próximo da aposentadoria poderá repactuar para o novo Plano Petros 2 portanto com direito ao BPO.

- 7) Como neste caso o empregado permanece no Plano Petros e seu valor não é levado para o novo plano, a única mudança será o reajuste do BPO pelo IPCA ?**
- 8) No Plano Petros 2 não haverá parcela para este participante ?**

O DIEESE aponta perdas salariais superiores a 70% para o período entre 1990 a 2003.

- 9) A repactuação implica, de alguma forma, em reposição dessas perdas ?**



O atual regulamento do Plano Petros prevê que o "efeito chefia" sobre a aposentadoria seja calculado com base nos últimos cinco anos de contribuição do MB.

- 10) Como será calculado o BPO de um gerente que esteja a mais de cinco anos da sua aposentadoria ?
- 11) Será incluído algum "efeito chefia" não previsto no atual plano ?
- 12) Em caso afirmativo, a criação desse e de qualquer outro benefício não carece de previsão de receita para não ser um gerador de déficit?

Independentemente de retirar ou não recursos do Plano Petros, o MB que repactuar, ou seja, SAIR, estará deixando dentro do Plano Petros um direito : o BPO.

Tal fato não tem previsão no plano. Não há demonstração atuarial de que os recursos gerados pelo MB durante seu período contributivo tenham sido suficientes para o Pagamento do BPO. Até porque não faz sentido em um plano mutualista individualizar recursos capitalizados por um MB.

- 13) Como garantir que o próprio BPO não será gerador de deficit a ser suportado por aqueles mantenedores-beneficiários que resolverem permanecer no Plano Petros sem repactuarem ?

B) AMS

Quando da criação da Petros, havia a expectativa de que a AMS seria um direito vitalício. Em anos mais recentes, faz parte dos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT). No governo passado houve até uma tentativa da direção da Petrobrás para entregá-la à Sul América, através do Petrosaúde.

- 14) Qual será o destino da AMS, supondo a hipótese de que a repactuação aconteça ?

C) RESPONSABILIDADE SOBRE O DEFICIT DA PETROS

Segundo o consultor externo, presente à reunião entre a Petrobrás e a Aepet realizada no dia 13 de maio último, no EDISE, a PETROS não teria responsabilidade total pela cobertura dos déficits ocorridos no Plano Petros, antes de 1998, devendo dividi-lo com os mantenedores- beneficiários.

Entretanto consta no inciso X do Art. 48 do atual Regulamento que "As patrocinadoras, no caso de serem insuficientes os recursos da Petros,



assumirão a responsabilidade de encargos adicionais, na proporção de suas contribuições, para a cobertura de quaisquer ônus decorrentes das alterações introduzidas em 23/8/84 pelo Conselho de Administração da Petrobrás, nos Art. 30, 41 e 42 deste Regulamento e aprovadas pelo secretário da Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social, através dos ofícios números 244/SPC-GAB, de 25/9/84 e número 250/SPC-GAB, de 5/10/84”.

Estes artigos tratam do Abono Anual (Art. 30) e do Fator de Correção (Art. 41 e 42). Além disso, segundo o Art. 52 do Estatuto da Petros “As alterações deste Estatuto e do Regulamento do Plano de Benefício não poderão, em nenhum caso, contrariar os objetivos da Petros, reduzir os benefícios já iniciados ou prejudicar direitos adquiridos pelos mantenedores-beneficiários e seus respectivos beneficiários”.

Diversos advogados consultados pela Aepet, são de opinião de que a Petrobrás é a responsável pela cobertura dos déficits.

- 15) Qual é a posição oficial da Petrobrás ante a questão do déficit para os mantenedores-beneficiários que aderiram ao Plano Petros antes da Emenda Constitucional nº 20 ?

D) PENSÃO E BENEFÍCIO

A Petrobrás reconhece que o cálculo das pensões estava incorreto e pretende corrigi-lo.

- 16) Por que não se dispõe a pagar as perdas que os Pensionistas tiveram por erro de cálculo ?
- 17) Por que desvincular os benefícios pago pela Petros do benefício pago pela Previdência oficial? Eles não são suplementares ?

E) CONTRIBUIÇÕES PARA O PLANO PETROS

A Petrobrás reconhece que deveria contribuir para o Plano Petros com valor igual ao que vem sendo pago pelos assistidos desde sua aposentadoria, pretendendo passar a contribuir com igual valor.

- 18) A Petrobrás também se dispõe a pagar o débito decorrente ao período em que não contribuiu ?

Pela proposta da Petrobrás, as contribuições dos Mantenedores-Beneficiários e dos Assistidos será estabelecida anualmente (Clausula Terceira, Item 3.1 da proposta da Petrobrás).



19) Isto não muda a forma de cálculo dessas contribuições, já definida no Regulamento do Plano Petros ?

F) ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DO PLANO PETROS 2

Além das alterações indicadas na proposta da Petrobrás, esta informa que poderá haver outras alterações não indicadas (Clausula Quinta - Das eventuais exigências de alteração na proposta de redação dos dispositivos).

A Cláusula permite que haja outras mudanças que poderão afetar os direitos dos Participantes.

20) Como se dariam estas mudanças ?

21) Quando será divulgado o Regulamento do Plano Petros 2 ?

22) A Petrobras como patrocinadora pode rescindir o convênio com o Plano Petros 2 ? E com o Plano Petros ?

G) DÍVIDAS DA PETROBRÁS PARA COM A PETROS.

A dívida da Petrobrás com a Petros, é motivo de discussões quanto ao seu valor que deverá ser estabelecido a partir de auditoria independente.

23) A Petrobrás pretende saldar integralmente este débito ?